

Art. 4º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, Decreto 37.096 de 02 de fevereiro de 2016 e Instrução Normativa 05, de 11 de novembro de 2022 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 54, de 31 de outubro de 2024, pelo motivo de perda momentânea do objeto, que constituiu a Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI 00136-00001156/2023-95 referente a doações de bens à Administração Regional do Núcleo Bandeirante pela Receita Federal do Brasil, a ser composta pelos servidores: KELSEN PIO BELO COELHO, matrícula 174.530-1, BENEDITO LOPES LIMA, matrícula nº 126.726-4, e CHARLES PEREIRA DA SILVA, matrícula 0091533-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor BENEDITO DO NASCIMENTO, matrícula 425583, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do período 09/11/2019 a 06/11/2024, referente ao 6º (sexto) quinquênio.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL, DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, à MARTA LUCIA GONCALVES MARINHO, matrícula 14063476, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão 10, do quadro de pessoal do Distrito Federal, consoante o art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, com base na redação original do art. 40, §19, da CRFB, e optado por permanecer em atividade, conforme processo nº 00142-00004108/2024-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS EDUARDO FERREIRA, matrícula 1.713.077-8, Assessor, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, HENRIQUE SILVA RODRIGUES BRAGA, matrícula 1.714.978-9, Símbolo CC-08, Chefe, da Junta Militar, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, nos dias 11a 30 de novembro de 2024, por motivo de Férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância com a Lei Complementar nº 755/2008, Decreto nº 29.590/2008 e na Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FILIPE MONTINEGRO OLIVEIRA Matrícula 1.711807-7. e VALÉRIA CRISTINA DO NASCIMENTO PEIXOTO, Matrícula 1.698.126-X, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 02/2009 (156643335), firmado entre a Administração Regional do

Lago Sul e a Empresa Ceotto Arquitetura E Locação Ltda, CNPJ nº 14.239.500/0001-95, conforme acostado ao Processo nº 0146-000079/2008.

Art. 2º Caberá aos Executores supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar as notas fiscais, conforme preceitua o Art.67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências e Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº30, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF nº101, de 30 de maio de 2019, Ordem de Serviço nº11, de 10 de março de 2020, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, Ordem de Serviço nº38, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº235, de 21 de dezembro de 2022, Ordem de Serviço nº07, de 30 de abril de 2023, publicada no DODF nº 85, de 08 de maio de 2023, pág. 72, Ordem de Serviço nº 20, de 26 de abril de 2024, publicada no DODF nº 84, de 03 de maio de 2024, pág. 39 e Ordem de Serviço nº 35, de 16 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2024, pág. 23.

Art. 2º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do Órgão: I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário; II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, matrícula 174.666-9, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental; CLAUDECY MARCOS OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 1720211-6, Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo da Administração Regional do Lago Norte; GERMANE MOUSINHO BENTO, matrícula 159.335-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; FERNANDA NEVES DIB, matrícula 1.691.974-2, Assessora da Coordenação de Administração Geral; RAFAEL ARAÚJO DA COSTA, matrícula 1.716.037-5, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete da Administração Regional do Lago Norte; THELRY NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 91374-X, Técnico em Gestão Urbana e Regional; e ITAMIRIS MARIA DOS SANTOS, matrícula 1.713.811-6, Assessora da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Lago Norte, para comporem a referida Comissão nesta Administração.

Art. 5º A Comissão será presidida por CRISTINA GUALBERTO CARDOSO que, nos seus impedimentos legais e eventuais, será substituída por GERMANE MOUSINHO BENTO.

Art. 6º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003: I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 7º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em atenção ao §2º, do artigo 2º, da Portaria nº 98, de 06 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 33, de 16 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 161, do dia 22 de agosto de 2024, pág. 23.